



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

A Prefeitura Municipal de Marituba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, promove anualmente diversas programações, tais como feiras, Carnaval, Páscoa, Aniversário da Cidade, Festa Junina, Dia das Crianças, Círio, Emancipação da Cidade, Natal, Ano Novo, dentre outras, eventos esses que já são tradicionais no município e região e que aquecem consideravelmente o comércio local.

Além disso, temos também uma agenda extensa da atual Prefeitura Municipal, que se faz incansável em suas andanças por toda a extensão do Município de Marituba, realizando reuniões, entregas, inaugurações, festejos municipais, dentre outros eventos oficiais, que demandam uma estrutura adequada, capaz de acomodar, gerar bem estar e garantir a segurança de todos.

Assim, a presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, que dependem da infraestrutura necessária, como sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, buffet, decoração, dentre outras coisas, vez que o próprio Poder Público Municipal não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender a demanda, justificando assim, a referida contratação especializada.

Nesta direção, esta Gestão Municipal de Marituba/PA tem projetado, para os próximos 12 (doze) meses, uma agenda extensa de eventos voltados à promoção do esporte, lazer, fomento e democratização da cultura, gerando repercussão na política social do município e, ainda, visando a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão artística, assim como o aquecimento da economia municipal.

Salientamos que toda a responsabilidade pela prestação inadequada dos serviços, ou pelo dano causado à terceiros, correrá por conta da possível contratada, assim como todos os custos relacionados ao serviço, tais como transporte de materiais, contratação de mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações, acidentes com terceiros e outros, os quais estarão contidos no preço ofertado pela interessada.

Salientamos também que os serviços acima pretendidos serão prestados sob a orientação e supervisão dos responsáveis municipais pelos eventos institucionais, considerando a demanda fática de promoção – respeitadas as orientações das Secretarias Municipais correspondentes – de eventos culturais, eventos esportivos, inaugurações, palestras, capacitações, treinamentos,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

reuniões, seminários, shows regionais, espetáculos de dança, festival de teatro, dentre outros eventos, ofertando aos servidores municipais uma estrutura adequada à capacitação e formação, e ao público em geral, eventos gratuitos e informativos, que detenham de estrutura de execução e segurança adequadas ao porte e características de cada evento.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

As Pastas Municipais da Prefeitura Municipal de Marituba e demais assuntos relevantes realizam e apoiam demasiados eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização deste certame, com registro de preço, gera economicidade para administração pública, dadas as limitações de pessoal e estrutura para execução das obrigações aqui esperadas.

Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender também a realização de eventos que poderão ser planejados apenas após a realização deste certame, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além do suporte aos eventos preventivamente planejados, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia de eventos institucionais e que não pode ser ignorada.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de suporte aos eventos municipais, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Além disto, considerando ainda a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e primando pela eficiência no Serviço Público – mostra-se pertinente a contratação de itens correlatos através de lotes, organizados de forma lógica e mercadológica, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção da tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de fornecedores, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

A utilização desta ferramenta de agrupamento, inclusive, encontra respaldo no Decreto nº 7.892/2013, Art. 8º, § 1º e § 2º, ao ponto que reconhece a necessidade de trazer, não apenas mais competitividade ao certame, mas evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de uma mesma obrigação, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. É primordial, porém, agrupar os itens de forma técnica e mercadológica.

É certo que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução dos serviços licitados de forma agrupada, bem como facilitar e otimizar a gestão dos contratos, pois, caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento municipal e a prestação dos serviços públicos essenciais.

Tal entendimento, inclusive, encontra suporte em decisão do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê no excerto abaixo:

‘5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

(...)

Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, “haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame”. No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria “elevado número de procedimentos para seleção”, o que “tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

(...)

“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica.”.
(Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TCU 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.)

Destarte, a futura e eventual contratação de itens correlatos de um mesmo fornecedor favorece a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes da execução do serviço por diferentes empresas, uma vez que lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: prestação, garantias, validade, suporte, contato, dentre outras coisas.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

4. OBJETO:

4.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados na estruturação de eventos, para atender as necessidades da agenda institucionais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Marituba/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

LOTE I – SERVIÇO DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS: PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM ARRANJO CONTENDO ALTURA DE 80CM, DESCONSIDERADO O SUPORTE/VASO (LÍRIOS, ASTROMÉLIAS, STRELITZIAS, ANTÚRIOS, HELICÔNIAS OU ROSAS, RUSCOS, EUCALIPTOS), EM VASOS DE VIDRO E/OU TAÇAS DE VIDRO.	DIÁRIA	50
2	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	50
3	PLANTA EM CACHOPOS PARA DECORAÇÃO DE CENTRO DE MESA. ALTURA MÉDIA DE 50 CM.	DIÁRIA	100
4	TAPETE EM BOM ESTADO (POUCO USO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40MX2,40M.	DIÁRIA	20
5	TOALHA DE MESA (QUADRADA – 1,40 A 1,40) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BAINHA, LAVADAS E PASSADA, CORES VARIADAS.	DIÁRIA	4000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6	TOALHA DE MESA (QUADRADA – 3,15 A 2,40) EM BOAS CONDIÇÕES DO TECIDO, SEM MANCHAS, COM BAINHA, LAVADA E PASSADA. CORES VARIADAS	DIÁRIA	4000
7	TECIDO MALHA - TENCIONADA, CORES DIVERSAS, PARA VUAL, FORRAÇÕES VARIADAS E/OU DIVISÕES DE ESPAÇOS.	M ²	2000
8	MESA DE CENTRO COM ALTURA MÉDIA DE 40CM CROMADA COM TAMPO DE VIDRO.	DIÁRIA	30
9	CONJUNTO DE MESAS REDONDAS PARA 6 OU 8 (SEIS OU OITO) LUGARES.	DIÁRIA	450
10	CADEIRAS MODELO TIFFANY: MATERIAL DA ESTRUTURA EM ACRÍLICO. CORES DIVERSAS. INCLUINDO ASSENTO ACOLCHOADO.	DIÁRIA	4000
11	MONTAGEM DE MESA DIRETIVA PARA EVENTOS, MOBILIÁRIO, SOBRE TOALHAS E ARRANJOS FLORAIS PARA ATÉ 10 LUGARES.	DIÁRIA	40
12	APARADOR DE MADEIRA, OU CROMADO COM TAMPO DE VIDRO.	DIÁRIA	10
13	LUSTRE DECORATIVO COM 08 A 24 LÂMPADAS	DIÁRIA	10
14	LUSTRE DECORATIVO COM 32 A 42 LÂMPADAS	DIÁRIA	10
15	LUSTRE MODELO IMPERIAL, CONTA COM BASE E ESTRUTURA EM METAL DOURADO OU PRATEADO, DIFUSOR LONGO EM CRISTAIS TRANSLÚCIDOS DE ALTO BRILHO, COMBINA EM AMBIENTES COM PÉ DIREITO ALTO.	DIÁRIA	10
16	PÚLPITO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE OU MADEIRA COM SUPORTE PARA ÁGUA.	DIÁRIA	30
17	CONJUNTO COM 03 MESAS OU 3 CILINDROS DECORATIVOS: ESTRUTURA EM FERRO, TAMPÃO DE VIDRO OU MADEIRA.	DIÁRIA	30
18	ESTRUTURA PARA BALÕES: PAINEL DE TELA FIXA PARA ATÉ 147 BALÕES.	DIÁRIA	50
19	SUPORTE PARA PAINEL E BANNER: ACABAMENTO RESISTENTE, BASE PARA QUATRO PÉS.	DIÁRIA	100
20	BANHEIRO QUÍMICO EM FIBRA OU PLÁSTICO, COM LIMPEZA DIÁRIA PARA MANTER A BOA HIGIENE, COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	30

LOTE II – SERVIÇO DE BUFFET			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: TIPO GARRAFA DE 500 ML.	UNIDADE	4.500
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: TIPO COPO PLÁSTICO 200 ML.	UNIDADE	7.000
3	CAFÉ: DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ, EM GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 2L	UNIDADE	130



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

4	CAFÉ E LEITE: DISPONIBILIZAÇÃO DE CAFÉ, EM GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO DE 2L.	UNIDADE	130
5	BRUNCH: 02 TIPOS DE TORTA SALGADA: ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/OU CHOCOLATE; 04 TIPOS DE SALGADO: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; 03 TIPOS DE DOCES: BRIGADEIRO, CASADINHOS, MONTEIRO LOPES, QUADRADINHO DE MARACUJÁ, TARTELETE DE CUPUAÇU E/OU ROSQUINHA DE CASTANHA DO PARÁ; BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1º LINHA (NORMAL, LIGTH E DIET); ÁGUA MINERAL CHOCOLATE QUENTE (MARCA RECONHECIDA NO MERCADO); CAFÉ, LEITE; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;	CUSTO POR PESSOA	1.300
6	KIT LANCHE: 01 SANDUÍCHE (QUEIJO) – COM PÃO DE FORMA. 01 SUCO DE FRUTA OU ACHOCOLATADO (CAIXA 200 ML DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO) 01 FATIA DE BOLO; 01 FRUTA OU PORÇÃO DE SALADA DE FRUTA.	CUSTO POR PESSOA	2.200
7	MINI COFFEE: BISCOITOS (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO) DOCES E SALGADOS; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI; CAFÉ - SACHE DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS. O SERVIÇO DE BUFFET SERÁ DO TIPO AMERICANO (SELF – SERVICE).	CUSTO POR PESSOA	3.000
8	CAFÉ DA MANHÃ: CROISSANTS, BRIOCHES, PÃO (DE FORMA E CARECA), QUEIJO, PRESUNTO, PEITO DE PERU, MANTEIGA, FRUTAS E BOLOS VARIADOS. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO). 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;	CUSTO POR PESSOA	1.200
9	COFFEE BREAK: 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES COM PÃO DE FORMA: QUEIJO E PRESUNTO, ATUM, QUEIJO, SALAME E/OU GELEIA DE CUPUAÇU; 01 TIPO DE TORTA DOCE: CUPUAÇU, MARACUJÁ E/OU CHOCOLATE; 01 TIPO DE TORTA SALGADA: BACALHAU, ATUM, CAMARÃO E/OU FRANGO; 03 TIPOS DE SALGADOS: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO	CUSTO POR PESSOA	1.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE; BEBIDAS: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO), ÁGUA MINERAL; 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI;		
10	LANCHE SIMPLES: EMBALAGENS INDIVIDUAIS (01 SANDUÍCHE POR PESSOA) QUEIJO QUENTE OU MISTO QUENTE (COM PÃO DE FORMA), CACHORRO QUENTE OU HOT DOG (COM PÃO DE HOT) E/OU SANDUÍCHE NATURAL. SUCO EM CAIXA 200 ML OU ACHOCOLATADO (DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO).	CUSTO POR PESSOA	2.500
11	ALMOÇO/JANTAR DE GALA: ENTRADAS: SALGADOS FRIOS: BARQUETE, CANAPÉ E QUICHE (04 UNID. POR PESSOA). SALGADOS QUENTES: CROQUETE DE FRANGO, QUIBE, RISOLE DE CAMARÃO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHO DE BACALHAU E/OU PASTEL DE CARNE. (04 UNID. POR PESSOA) JANTAR: 01 OPÇÃO DE PRATO FRIO: SALADA DE FOLHAS C/ MOLHO, SALPICÃO DE FRANGO DEFUMADO, E/ OU SALADA CAESAR. 02 OPÇÕES DE PRATOS QUENTES: CARNE/FRANGO/ FILÉ DE PEIXE E OU CAMARÃO. 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES: ARROZ BRANCO, ARROZ À GREGA, FAROFA, BATATA FRITA, BATATA SOUTÉ E/OU PURÉ DE BATATAS. 02 TIPOS DE SOBREMESA: TORTA NEGA MALUCA, TORTA DE MORANGO, TORTA DE CUPUAÇU C/ QUEIJO, TORTA MARIA IZABEL DE BACURI, TORTA ALEMÃ, TORTA DE MARACUJÁ, CREME DE BACURI, E/OU CREME DE CUPUAÇU. BEBIDAS: REFRIGERANTE DE 1º LINHA (NORMAL, LIGHT E DIET), ÁGUA MINERAL, COQUETEL DE FRUTAS, CAFEZINHO. 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS: GOIABA, CUPUAÇU, BACURI, ACEROLA, GRAVIOLA, MARACUJÁ E/OU ABACAXI; OBS: OS PEIXES DEVEM SER SEM PELE E ESPINHA, PODENDO UTILIZAR SOMENTE O FILÉ DO PESCADO. EM HIPÓTESE NENHUMA, A CONTRATADA PODERÁ SE UTILIZAR DE PEIXES COM ESPINHAS.	CUSTO POR PESSOA	1.800
12	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO I: BIFE ACEBOLADO COM FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450
13	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 2: FRANGO NA CHAPA, ARROZ COM CENOURA, FAROFA, FEIJÃO E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 3: PEIXE FRITO OU GRELHADO, COM FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450
15	ALMOÇO / JANTAR – POPULAR OPÇÃO 4: PICADINHO, FEIJÃO, ARROZ, FAROFA E SALADA. 02 TIPOS DE SUCO (300 ML NATURAL) E 01 SOBREMESA.	CUSTO POR PESSOA	450

LOTE III – SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 MESA DE SOM 56 CANAIS COM 32 MANDADAS DIGITAL; • 02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL; • 01 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18” E 2 CAIXA DE 3 VIAS COM 1X15” + 1X10” + DRIVER OU 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12”+ DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); • 16 MONITORES 2X12” + DRIVER DE 2”; • 02 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15” + DRIVER 2”; • 02 CAIXA DE SUB GRAVE DE BATERIA COM 02 FALANTES DE 18”. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MICROFONES E ACESSORIOS • 30 MICROFONES SEM FIO UHF; • 40 MICROFONES DINÂMICOS; • 20 MICROFONES TIPO CONDENSADOR; • 12 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO; • 50 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; • 16 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; • 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITORAÇÃO IN EAR; • 03 POWER PLAY (AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO) SENDO CADA UM PARA 04 FONES; • CABOS E CONEXÕES COMPLETA PARA O SISTEMA. BACKLINES • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA COM 4X12”; • 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO CUBO COM 2X12”; • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 01 CAIXA COM 4X10” + 1X15”; • 02 KITS DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETOS; • 12 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M; • 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO (TIPO COMBO).	DIÁRIA	25
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; • 01 MULTICABO DE 48 CANAIS COM 60 METROS + SPLITER; • 02 PROCESSADORES DIGITAIS; • 01 CD/DVD PLAYER; • 01 NOTEBOOK; • 16 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02	DIÁRIA	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	<p>FALANTES DE 18"; • 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 2X12 + 4X6.5" + 2 DRIVER EM GUIAS DE ONDA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MONITOR (PALCO) • 01 MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES; • 01 PROCESSADOR DIGITAL PARA O SIDEFILL; • 01 SIDEFILL COM 2 CAIXA PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 2 CAIXA DE 3 VIAS, COM 1X15" +1X10" + DRIVER OU 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12" + DRIVER PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO); • 10 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2"; • 02 MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15" + DRIVER 2" 04 MULTICABOS DE 12 CANAIS. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES. MICROFONES E ACESSORIOS • 08 MICROFONES SEM FIO UHF; • 24 MICROFONES DINÂMICOS; • 04 MICROFONES TIPO CONDENSADOR; • 12 DIRECT BOX; • 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; • 12 GARRAS PARA INSTRUMENTOS. CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS. BACKLINES • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA; • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" +1X15"; • 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETO; • 08 PRATICÁVEIS 2,0X1,0M; • 01 AMPLIFICADOR DE TECLADO (TIPO COMBO). SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 02 PONTOS.</p>		
3	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM: • 01 MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 08 MANDADAS DE AUXILIAR; • 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500 W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS); • 06 MICROFONES DINÂMICOS; • 02 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF; • 02 MICROFONES SEM FIO UHF; • 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; • 08 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE; • 01 CD/DVD PLAYER; • 01 NOTEBOOK; • 02 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA. CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.</p>	DIÁRIA	40
4	<p>TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: CARRETA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE 40 TONELADAS ;</p>	DIÁRIA	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 240KVA; SONORIZAÇÃO EM 4 VIAS; LATERAIS: 32 CAIXAS DE GRAVE, 24 MÉDIO GRAVES, 16 DRIVES; FRENTE E FUNDO: 48CAIXAS DE GRAVE, 32 MÉDIO GRAVE, 16 DRIVES; 48 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 26 MICROFONES E 02 DIRECT BOX; 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL; 04 CROSSOVER 04 VIAS; 04 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 MONITOR DE BATERIA; 08 FONES PARA MONITORAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO.		
5	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CAPACIDADE DE 3 TONELADAS; ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 120 KVA; SONORIZAÇÃO EM 4 VIAS; LATERAIS: 24 CAIXAS DE GRAVE, 16 MÉDIO GRAVES, 16 DRIVES; FRENTE E FUNDO: 32CAIXAS DE GRAVE, 24 MÉDIO GRAVE, 16 DRIVES; 48 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 16 MICROFONES E 02 DIRECT BOX; 01 MESA DE 24 CANAIS DIGITAL; 04 CROSSOVER 04 VIAS; 04 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; 04 MONITORES DE CHÃO; 01 MONITOR DE BATERIA; 04 FONES PARA MONITORAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO.	DIÁRIA	30
6	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE: CAMINHÃO TIPO $\frac{3}{4}$ COM CAPACIDADE DE 1 TONELADA; ESTRUTURA EM FERRO; GRUPO GERADOR DE 15 KVA; SONORIZADO EM 04 (QUATRO) VIAS; LATERAIS: 4 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE, 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVES, 04 (QUATRO) DRIVES E 04 (QUATRO) TWEETERS; FRENTE E FUNDO: 02 (DUAS) CAIXAS DE GRAVE, 02 (DOIS) MÉDIO GRAVE, 02 (DOIS) DRIVES E 02 (DOIS) TWEETERS; 06 POTÊNCIAS DE 2000 WATTS; 01 MICROFONE SEM FIO.	DIÁRIA	30
7	SERVIÇO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM: 01-CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS NA FRENTE, 06 CAIXAS NO FUNDO E 16 CAIXAS NAS LATERAIS, SENDO 08 POR LADO, COM AUTO FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 16 CANAIS DIGITAL, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 06 MICROFONES DINÂMICOS, 01 CD/DVD PLAYER E 01 NOTEBOOK, - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO ACIMA.	DIÁRIA	50
8	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM 01 CAIXA NA FRENTE, 01 CAIXA NO FUNDO E 02 CAIXAS	DIÁRIA	250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	NAS LATERAIS, SENDO 02 POR LADO, COM FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 04 CANAIS, 02 MICROFONES DINÂMICOS, 01 CD PLAY AUTOMOTIVO.		
9	LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO COM: LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO: MEDINDO 14X04M, LICENCIADA, POSSUINDO CAMARIM REFRIGERADO, TENDA EM LITE DAY.	DIÁRIA	20
10	LOCAÇÃO DE CARRETINHA PALCO 2 EIXOS COM: LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO: MEDINDO 8X06M, LICENCIADA, POSSUINDO CAMARIM REFRIGERADO.	DIÁRIA	40
11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARRETINHA SONORA COM: CAPACIDADE PARA GARANTIR A SONORIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300M ² , COM 06 SUB-GRAVE DE FALANTE DE 18 SPI GRAVES, 06 MÉDIOS COM FALANTE DE 15SPI, 06 CORNETAS, 06 TI, 01 MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 01PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXA, 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS, 02 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 ILUMINAÇÃO COMPLETA E 01 DJ.	DIÁRIA	20
12	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM GRANDE PORTE COM: 01-MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS COM 8 MANDADAS AUXILIARES; 01-MULTICABO DE 24 CANAIS COM 45 METROS (USADOS PARA INPUT NA MESA); 02-PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 01-CD/DVD PLAYER; 01-NOTEBOOK; 02-MICROFONES SEM FIO UHF; 12-MICROFONES DINÂMICOS; 06-DIRECT BOX; 12-PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 01-AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 100W PARA GUITARRA; 01-AMPLIFICADOR TIPO CUBO 200W PARA CONTRA BAIXO; 01-AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06-MONITORES 1X15" + DRIVER; 08-CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18"; 08- CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINEARRAY COM 1X12 + DRIVER; 02- MULTICABOS DE 12 CANAIS COM MEDUSA PARA PALCO; - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.	DIÁRIA	02
13	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 180 KVA GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, MODELO SKID OU SIMILAR, REGIME DE FUNCIONAMENTO PRIME, TENSÃO (CA) TRIFÁSICO, TENSÃO (CC) 12 VCC, FREQUÊNCIA 60HZ,	DIÁRIA	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, RADIADOR. GERADOR CRAMACO G2R250MB OU SIMILAR, MANCAL ÚNICO, BAZETA RELIGÁVEL. QUADRO DE COMANDO MANUAL, SINGELO, ANALÓGICO, PROTEÇÃO COM DISJUNTOR E FUSÍVEIS. BATERIA DE 150 (AM). TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 200L (DUZENTOS LITROS), O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
14	GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE DE 125 KVA GRUPO GERADOR SILENCIADO, COM CAPACIDADE DE 125 KVA, MODELO SKID OU SIMILAR, REGIME DE FUNCIONAMENTO PRIME, TENSÃO (CA) TRIFÁSICO, TENSÃO (CC) 12 VCC, FREQUÊNCIA 60HZ, REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, RADIADOR. GERADOR CRAMACO G2R250MB OU SIMILAR, MANCAL ÚNICO, BAZETA RELIGÁVEL. QUADRO DE COMANDO MANUAL, SINGELO, ANALÓGICO, PROTEÇÃO COM DISJUNTOR E FUSÍVEIS. BATERIA DE 150 (AM). TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 200L (DUZENTOS LITROS), O COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	DIÁRIA	20
15	EFEITOS ESPECIAIS 06 SKY PAPER – MÁQUINA DE PAPEL – CH; 04 LANÇADORES DE SERPENTINA; 12 GERB PARA CASCATA IN DOOR.	UND	20
16	KIT DE PROJEÇÃO: KIT COMPOSTO DE: 01 TELA DE PROJEÇÃO TIPO MAPA OU FIXA DE ATÉ 150” (3,00 X 2,40) - 01 PROJETO DE VÍDEO/DATASHOW XGA (1024X768) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE LUZ DE 3.000 ANSI LUMENS (SANYO/SHARP/SONY OU EQUIVALENTE) - 01 NOTEBOOK CORE 2 DUO – COM TODOS OS PROGRAMAS BÁSICOS.	DIÁRIA	30
17	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA- MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPULÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85CMX90CM, CERTIFICADA PELO IMETRO.	DIÁRIA	15.000
18	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA- QUADRADA, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM PROTEÇÃO UV, DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CMX70CM.	DIÁRIA	8.000
19	TENDA 5M X 5M COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR,	DIÁRIA	200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO.		
20	TENDA 3M X 3M COBERTURA EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERÁ SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30 MM), CONTRAVENTADOS EM TUBOS METÁLICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO	DIÁRIA	200
21	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: • 120 LÂMPADAS PAR 64; • 16 ELIPSOIDAL; • 06 RIBALTAS; • 30 PAR LED DE 3W; • 24 LÂMPADAS ACL OU LOCALIGHT; • 12 RELETORES MINI BRUTES; • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; • 30 MOVINGHEADS SPOT; • 30 MOVINGBEAM; • 12 STROBATIC 3000; • 02 CANHÕES SEGUIDORES; • 03 MESAS DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; • 03 SISTEMAS DE DIMER DIGITAL DMX COM 60 CANAIS DE 4KWA; • 04 PONTOS DE INTERCON; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30
22	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 COM: 60 REFLETORES PAR 64, 16 RIBALTAS, 24 LÂMPADAS ACL OU LOCALIGHT, 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL DE 01,02,03 E 04 METROS, 16 BOX TRUSS DE 01,02,03 E 04 METROS, CORNER BOX, DOBRADIÇAS PARA BOX, PARAFUSOS/ARRUELAS, BASES DE BOX, SLEEVES PARA BOX, TALHAS/MOTORES, TALHAS MANUAIS DE 01 TONELADA, 24 CINTAS DE 01 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO, CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

23	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: • 90 LÂMPADAS PAR 64; • 24 PAR LED DE 3W; • 08 MINI BRUTES; • 08 MOVINGHEADS SPOT 575W; • 01 MAQUINA DE FUMAÇA; • 16 SET LIGHT 1000W; • 02 CANHÕES SEGUIDORES; • 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX DIVIDIDOS EM 04 UNIVERSOS; • 01 SISTEMA DE DIMMER DIGITAL DMX 36 CANAIS DE 4KW; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	30
24	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 COM: • 24 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05; • 16 PARLED; • 04 MINI BRUTES; • 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX; • 01 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW; • 01 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; • BOXTRUSS E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	DIÁRIA	20
25	TELÃO DE LED - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS: CONTENDO PAINEL DE LED 4X3, COM PIXEL/PITCH 06MM REAL, BRILHO MÍNIMO 6.000 CD/M2, ÂNGULO DE VISÃO DE 110 GRAUS NA HORIZONTAL E 60 GRAUS NA VERTICAL, CONSTITUIÇÃO DO PIXEL SMD, MODELO LED DIP 546, ESTRUTURA FRONTAL DO PAINEL À PROVA DE FOGO, COM ESTRUTURA EM Q30 PARA POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GERAÇÃO DE IMAGEM COM TRÊS CÂMERAS E 01 ILHA DE EDIÇÃO DE IMAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO INTERNO OU EXTERNO, EQUIPAMENTOS INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS.	DIÁRIA	40

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

6.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA.

6.1.2. O(s) Órgão(s) atendido(s) por esta Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento no painel de itens, é/são: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA e suas SECRETARIAS CONCENTRADAS.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por lote.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como maior preço aceitável para esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.4. Com esteio na Súmula nº 247 – TCU, o critério de julgamento de menor preço por lote é necessário para o certame vez que, se assim não fosse, haveria prejuízo para a satisfação do interesse público e perda de economia de escala.

6.4.1. A justificativa para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote é que a variedade de fornecedores para os itens inseridos nos grupos deste certame refletiria na perda de economia, já que os itens serão utilizados necessariamente em conjunto, de forma complementar.

6.4.2. Justifica-se também a adoção do critério de julgamento de Menor Preço por Lote pelo fato de que individualizar a contratação dos itens correlatos sobrecarrega a administração pública e encarece o produto final, enquanto que, se o objeto é o lote, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando quantidades maiores.

6.4.3. Além disso, considerando que esta Administração Municipal possui um corpo de servidores reduzido, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, ampliando a qualidade na execução dos serviços desta Administração Municipal.

6.4.4. Os grupos foram organizados tecnicamente, seguindo critérios lógicos e mercadológicos de agrupamento, a fim de que as contratações atendam ao princípio da padronização, visando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, assim como condições similares de manutenção, suporte, contato, validade, assistência técnica e garantia oferecidas, com esteio no Art. 15, I, da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. No caso concreto, a possibilidade de haver perda da economia de escala para o conjunto dos produtos a serem adquiridos se enquadra na exceção prevista na Súmula nº 247 – TCU.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.6. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante se atentar para todos os critérios de avaliação do referido documento, sob pena de desclassificação imediata.

6.7. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos serviços executados, as quantidades efetivamente cumpridas de cada item e os prazos para cumprimento da obrigação, consignando que foram plenamente cumpridos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

6.7.1.2. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória de testados dos últimos 5 (cinco) anos (Acórdão 772/2009 Plenário – TCU);

6.7.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.7.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a execução de serviços incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

7.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será executado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.



8.7. O serviço deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua efetiva execução.

8.8. Para cumprimento da obrigação, os equipamentos que comporão os serviços deverão ser transportados e manuseados de acordo com os seguintes requisitos:

8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicadas ao tipo de serviço prestado;

8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.8.3. Prestação de serviços adequada, com a movimentação de materiais de acordo com prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.



9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DO REAJUSTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará em toda a extensão territorial de Marituba/PA, uma vez que, além dos eventos previamente programados, poderão ocorrer eventos, até então imprevistos, em qualquer das comunidades e/ou bairros do município.

13.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 18h.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:



14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

15.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Marituba/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Marituba/PA, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO JÂNIO MARINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete – PMM